

Programa de Estágio Pontapé Indígena: a utilização de critérios de seleção específicos para formação de banco de talentos de estagiários para atuação nas escolas indígenas da rede estadual de ensino de Alagoas

Susan Ellen da Silva Brito

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, Brasil
E-mail: susanbritoadv@gmail.com

Rose Damas

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, Brasil
E-mail: rose.damas@seplag.al.gov.br

Larah Firmo Ribeiro

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, Brasil
E-mail: larahfirmo@gmail.com

Gabriela Martins da Costa

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, Brasil
E-mail: mcosta.gabriela@gmail.com

Resumo

O Estado de Alagoas abriga doze etnias indígenas em seu território, que historicamente enfrentam marginalização e vulnerabilidade social. Com o intuito de transformar essa realidade, o governo alagoano publicou um edital de seleção de estágio não-obrigatório exclusivo para estudantes indígenas dos cursos de Pedagogia, Letras, Geografia, Matemática e História do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). O presente trabalho objetiva analisar o instrumento editalício, ressaltando a importância da criação de critérios específicos para estudantes universitários indígenas, e indicar os impactos de tal iniciativa no serviço público e nas comunidades locais. A iniciativa consiste na formação de um banco de talentos de estagiários indígenas para atuar em escolas estaduais nas comunidades indígenas de Alagoas. O documento prevê regras específicas, como a consulta às comunidades indígenas, garantindo a participação das lideranças locais na viabilidade do estudante atuar na escola, respeitando o disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e na Resolução nº 05/2012, do Ministério da Educação. O procedimento de seleção é parte do Programa Pontapé, uma política pública afirmativa de inclusão de estudantes vulnerabilizados no serviço público estadual. O presente trabalho analisará como a iniciativa poderá contribuir para a preparação dos estudantes indígenas para o mercado de trabalho e beneficiar as comunidades locais.

Palavras-chave: Estágio não-obrigatório; Indígenas; Políticas públicas afirmativas.

1. Introdução

Com o objetivo de produzir políticas que favoreçam a redução de desigualdades sociais históricas, o governo alagoano publicou Edital de seleção de estágio não-obrigatório, direcionado exclusivamente aos estudantes de Pedagogia, Letras, Geografia, Matemática e História do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), visando formar um banco de talentos de estagiários indígenas que atuarão

nas escolas estaduais localizadas nos territórios das comunidades indígenas do Estado de Alagoas.

O instrumento possui regras específicas de seleção, como a consulta às comunidades indígenas, que garante escuta dessas lideranças acerca da viabilidade do estudante exercer suas atividades dentro do território indígena em que a escola está localizada, de acordo com o que dispõem a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e a Resolução nº 05/2012, do Ministério da Educação. Tal medida assegura a participação dos povos interessados na fase de implementação do Programa.

A especificidade de regras no instrumento editalício em comento favorece as comunidades indígenas em todo território estadual, garantindo melhor preparação dos estudantes universitários pertencentes a tais etnias, para que, no futuro, possam ingressar mais preparados no mercado de trabalho, inclusive garantido um maior preparo do profissional para práticas de ensino.

O edital objeto deste artigo faz parte do Programa Pontapé, Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior, instituído pelo Decreto Estadual nº 73.715/2021, que é uma ferramenta de padronização do processo de seleção de estagiários nos órgãos públicos estaduais, e foi desenhado como uma política pública de caráter afirmativo, visando a inclusão de estudantes provenientes das parcelas mais vulnerabilizadas da população alagoana no serviço público estadual. Até o momento, foram lançados cinco editais de seleção de estagiários para atuação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo o instrumento editalício ora discutido.

O presente trabalho objetiva apresentar as regras do Edital de formação de banco de talentos de estagiários para escolas indígenas da rede estadual de ensino, ressaltar a importância da criação de critérios específicos para estudantes universitários indígenas, e indicar os resultados esperados de tal iniciativa no serviço público e nas comunidades locais.

2. Metodologia

O presente trabalho se propõe a analisar o processo de ideação e de implementação do Edital de formação de banco de talentos de estagiários para escolas indígenas da rede estadual de ensino de Alagoas.

Para isso, será adotada uma abordagem multidisciplinar que combina métodos teóricos, empíricos e práticos. Serão analisados o contexto histórico das comunidades indígenas no Estado de Alagoas, as etnias existentes no Estado, o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UNEAL, e, por fim, o desenvolvimento e a ideação do Edital, bem como os principais desafios enfrentados, levando em consideração não apenas a perspectiva do planejamento, mas também a efetiva realização dos objetivos e diretrizes propostos pelo Edital.

Para embasar a análise, o estudo fará uso de uma revisão teórica e legislativa detalhada, buscando compreender a necessidade de políticas públicas voltadas para os povos originários, especificamente no âmbito de inclusão no mercado de trabalho. Além disso, serão examinadas as evidências empíricas da ideação do Edital e os atores sociais envolvidos, a fim de analisar o produto editalício e os resultados que se pretendem alcançar por meio desta iniciativa.

A análise se concentrará na eficácia do Programa, na promoção da diversidade e inclusão de estudantes universitários indígenas na Administração, especificamente no sistema educacional alagoano para população indígena. Além disso, serão analisados dados sobre a representatividade de grupos étnicos no Estado, mostrando o potencial do Programa como um importante instrumento para fomentar a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho.

Ao explorar o processo de gestão de pessoas por meio do Programa de Estágio Pontapé, este estudo destacará a relevância e a imprescindibilidade de políticas públicas afirmativas no âmbito da Administração Pública. Será destacado como a adoção de ações inclusivas e equitativas pode resultar em benefícios, tanto para os estagiários em termos de desenvolvimento profissional e acesso a oportunidades, quanto para a própria instituição, ao contar com uma força de trabalho mais diversa e capacitada.

Por meio de análise abrangente e fundamentada, o trabalho visa oferecer uma visão clara e detalhada sobre como o Programa de Estágio Pontapé tem sido um agente transformador na Administração Pública Alagoana, destacando seus avanços, desafios e potencial para fomentar a diversidade e inclusão, especificamente para estudantes universitários indígenas alagoanos, e como sua implementação pode servir de exemplo e inspiração para outras iniciativas similares em âmbito estadual e nacional.

3. A Política Indigenista Brasileira: contexto histórico, desafios e perspectivas

A chegada dos colonizadores ao Brasil em 22 de abril de 1500 marcou o início de um extenso processo de "reestruturação" das terras brasileiras. Antes desse evento, os povos indígenas eram os únicos legítimos herdeiros desta terra, onde nasceram e lutaram para viver em liberdade e igualdade (TENÓRIO; COSTA, 2015). A colonização resultou no genocídio de muitos povos originários, devido às doenças trazidas pelos europeus, assimilação forçada à nova sociedade e outros fatores.

Ao descrever esse processo de "reestruturação", Vieira (2015b) indica que os povos indígenas brasileiros foram submetidos a projetos que contrastavam com suas culturas, organizações sociais, políticas e religiosas. Além disso, foram violentamente expulsos de seus territórios e obrigados a se deslocar para outras regiões.

A política indigenista brasileira teve como marco inicial o ano de 1910, com a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), através do Decreto-Lei n.º 8.072, de 20 de junho de 1910. Nesse período, predominavam as ideias evolucionistas sobre a humanidade, inseridas em uma ideologia etnocêntrica e nas teorias raciais da transição do século XIX para o XX. Sob a influência desse contexto, essa política considerava os índios como indivíduos "relativamente incapazes", buscando integrá-los à sociedade dominante e estabelecendo a figura jurídica da tutela.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) foi criada pela Lei n.º 5.371 de 05 de dezembro de 1967, sucedendo o extinto SPI. Entretanto, a condução da política ainda mantinha o viés da tutela e integração, reforçando uma submissão e dependência dessa população. O Estatuto do Índio, sancionado pela Lei n.º 6.001 de 19 de dezembro de 1973, refletia esse contexto. Embora representasse avanços, ao garantir o acesso dos índios ao quadro de pessoal da FUNAI e estabelecer novos referenciais para a definição das terras ocupadas tradicionalmente, seu texto ainda mantinha ambiguidades, uma vez que propunha proteger as diferentes culturas

indígenas, mas também previa sua integração à comunhão nacional.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou uma mudança significativa na questão indígena brasileira, pois alterou o paradigma conceitual e jurídico da política indigenista. Ao garantir e reconhecer a autonomia dos direitos e as especificidades culturais dos povos indígenas, ela extinguiu a figura da tutela e garantiu o direito ao usufruto exclusivo de suas terras de ocupação tradicional, conforme se depreende do Capítulo VIII, artigo 231:

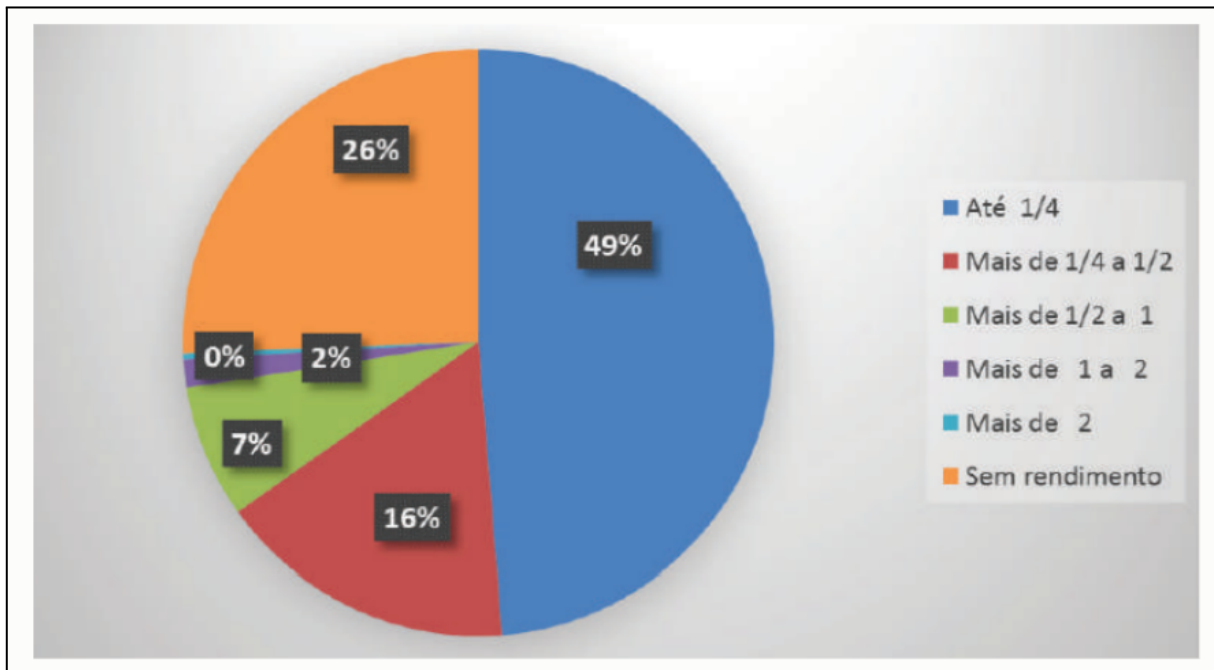
"São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" (BRASIL, 1988).

Outra importante conquista foi a ratificação da Convenção nº 169 da OIT pelo Brasil, em 2002, sendo um dos principais direitos garantidos a consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas quanto às questões que os afetem (OLIVEIRA, 2012).

Apesar desse avanço, mesmo após quase três décadas da promulgação da Constituição Federal de 1988, os conflitos fundiários e disputas de terras continuam sendo frequentes em todas as regiões do Brasil. Essa situação reflete a vulnerabilidade dos povos indígenas e a fragilidade da proteção legal de suas terras. Um exemplo destacado ocorre no Estado de Alagoas, com o caso das terras Xucuru-Kariri, localizadas em Palmeira dos Índios. Conforme Vieira (2015b), essas terras foram invadidas por criadores de gado e atualmente estão ocupadas por fazendeiros, posseiros e até mesmo pela sede municipal.

Além da questão territorial, outros desafios são enfrentados pela população indígena. Pode-se destacar a taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais, que alcançou 32,3% em 2010 (IBGE, 2010). Outro ponto de evidência é a situação de vulnerabilidade dessas comunidades, refletida na sua renda per capita.

Gráfico 1: Classe de rendimento mensal domiciliar per capita (salário mínimo) de residentes de terras indígenas (Brasil)



Fonte: IBGE (2010)

De acordo com o gráfico 01, 26% da população residente nas comunidades indígenas do Brasil não possui qualquer renda, enquanto 49% vive com uma renda equivalente a até um quarto do salário mínimo. Isso indica que 75% dessas comunidades estão abaixo da linha de pobreza e pobreza extrema, evidenciando um panorama desafiador para a política indigenista brasileira.

Diante dos desafios mencionados anteriormente, é fundamental uma maior coordenação e cooperação entre o Governo Federal, Estados, Municípios e a sociedade civil, a fim de aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade da política indigenista. O Brasil carrega uma dívida histórica com os povos indígenas e, portanto, a política voltada para essas comunidades deve ser alinhada com o objetivo de reparação dessa situação, evitando quaisquer retrocessos nos direitos já conquistados.

3.1 A realidade dos indígenas em Alagoas

A história indígena no território alagoano remonta a milênios antes da chegada dos europeus ao Brasil. A região que hoje é conhecida como Alagoas era habitada por diversas etnias indígenas. Esses povos nativos viveram em harmonia com a natureza, subsistindo da caça, pesca, coleta e agricultura.

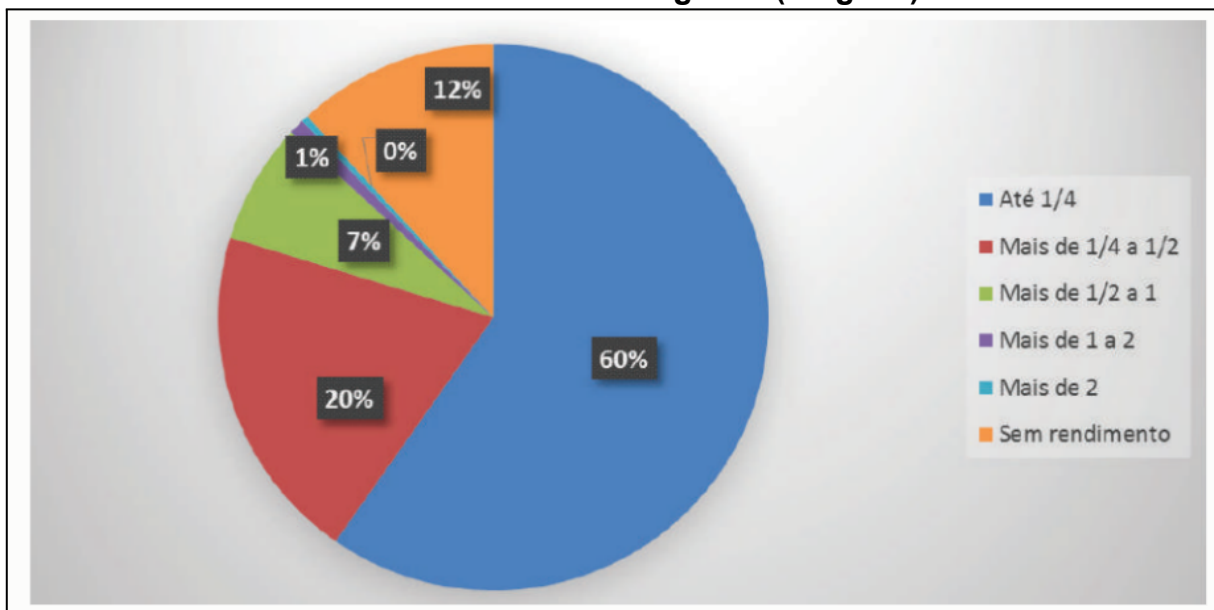
Com a chegada dos colonizadores portugueses no século XVI, a população indígena em Alagoas também enfrentou a dolorosa experiência de espoliação territorial, migração forçada e despovoamento, carregando consigo a memória da perseguição e do confinamento nos antigos aldeamentos missionários (VIEIRA, 2015a). O desaparecimento do povo Caeté (Kaeté) é um exemplo claro do que foi mencionado anteriormente. Eles constituíam uma das maiores populações indígenas, espalhada entre a Ilha de Itamaracá (PE) e a foz do rio São Francisco, e foram alvo de uma cruel e violenta "guerra santa", atribuída à suposta responsabilidade dos

Caetés pelo assassinato do primeiro bispo Dom Pero Fernandes Sardinha, ocorrido em 15 de junho de 1556. Porém, é válido ressaltar que os povos indígenas foram fortes para criar e estabelecer estratégias de resistências para que pudessem permanecer atuantes dentro daquele cenário.

Conforme levantamento do Estado de Alagoas e da FUNAI, até o momento, foram identificadas em Alagoas 12 etnias indígenas, que são: Aconã, Geripankó, Kalankó, Karapotó (que se divide em Karapotó Pla-ki-ô e Karapotó Terranova), Kariri-Xocó, Karuazu, Katokinn, Koiupanká, Pankararu, Tingui-Botó, Xukuru-Kariri e Wassu-Cocal.

Conforme apontado por Vieira (2015a), parcela significativa da comunidade indígena espalhada pelo território alagoano depende da agricultura de sobrevivência como meio de sustento. Ainda assim, os números relativos à renda média mensal per capita dos habitantes de comunidades indígenas em Alagoas (IBGE, 2010) revelam uma realidade extremamente desafiadora.

Gráfico 2: Classe de rendimento mensal domiciliar per capita (salário mínimo) de residentes de terras indígenas (Alagoas)



Fonte: IBGE (2010)

O gráfico 2 ilustra a situação de vulnerabilidade enfrentada por essas comunidades, visto que mais da metade dos residentes em terras indígenas vivem abaixo da linha de pobreza e extrema pobreza, segundo o IBGE.

Apesar de um histórico opressivo em Alagoas, assim como em todo o Brasil, essas populações perseveraram com suas práticas culturais, rituais religiosos e tradições. O reconhecimento e valorização dessa riqueza cultural por parte do governo e da sociedade são cruciais para a construção de um país mais justo e igualitário para todos. Os dados apresentados indicam que há ainda um longo caminho a percorrer na busca pela igualdade de direitos e oportunidades para a população indígena em Alagoas. Suas demandas são extensas e urgentes, pois muitos ainda não têm acesso aos direitos mais básicos.

Um reforço para essa luta foi a criação, em 2023, da Superintendência de Políticas para

os Povos Originários (SUPOR), que integra a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH). Atualmente, a pasta é comandada por Maynamy José Santana da Silva, indígena Xucuru-Kariri, do município de Palmeira dos Índios. Tal iniciativa acelerou o mapeamento de demandas dessas comunidades, dentre elas, a necessidade de fortalecimento do sistema educacional indígena no Estado e a inclusão de seus universitários no mercado de trabalho.

4. Trajetória da educação indígena e o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - CLIND em Alagoas

Ante o contexto histórico alagoano e as diversas etnias indígenas presentes em seu território, entre os anos de 2010 a 2015, foi desenvolvida a primeira versão do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, oferecido pela Universidade Estadual de Alagoas, o Programa de Licenciatura Intercultural Indígena - PROLIND-UNEAL, com financiamento pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. A partir de 2019, iniciou-se a segunda versão do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - CLIND, financiada pelo Governo do Estado de Alagoas, com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP.

Para contextualizar a elaboração e implementação do CLIND, é importante apresentar um breve histórico da Educação Escolar Indígena no Brasil, destacando os principais atos normativos do ordenamento jurídico e documentos brasileiros sobre a temática, bem como um panorama sobre as escolas indígenas no Estado de Alagoas.

4.1 Breve histórico da Educação Escolar Indígena no Brasil

Ainda no início da colonização portuguesa no Brasil, no século XVI, foram registradas as primeiras experiências escolares com os povos indígenas no território nacional. Durante essa fase, a educação era realizada, juntamente com a catequese, por padres jesuítas e visavam a imposição dos valores da sociedade europeia cristã (MOREIRA, 2001, apud PEIXOTO, et al., 2022, p.97-98).

A partir do século XIX, com a política indigenista implementada e intensificada no século XX, a educação indígena era uma forma de difusão da unidade nacional e de capacitação da mão-de-obra agropecuária e contribuía para o apagamento da diversidade étnica do país. Como destacado por Oliveira et al (2012):

Sendo assim, o principal objetivo das políticas educativas voltadas para os povos indígenas, das ações catequéticas dos jesuítas no período colonial às práticas indigenistas do século XX, era trazê-los à civilização ou nacionalizá-los. É sob tal imperativo que será instituído o campo indigenista dentro dos aparelhos institucionais do Estado, tendo como pressuposto a inferioridade dos indígenas em relação à raça branca civilizada, estando situados, desta feita, numa fase evolutiva primeva ou selvática. Fora do tempo da nação, os índios eram vistos como estando fadados ao desaparecimento, como sobreviventes de um passado que se queria distante. (OLIVEIRA, et al. 2012, p. 768)

Esse tratamento aos povos indígenas começou a mudar a partir das décadas de 1960 e 1970. Em 1961, foi ratificada pelo Brasil a Convenção nº 107 da OIT, que trata dos direitos dos

povos indígenas e tribais, estabelecendo princípios e diretrizes para o tratamento dos povos indígenas e tribais em questões trabalhistas. Em 1972, é editada a Portaria nº 75/N, que trazia as bases para a implementação de um ensino bilíngue nas escolas indígenas.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, resguarda o direito à educação indígena com utilização das línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. Seguindo o preceito estabelecido na Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, reforça o caráter intercultural da educação escolar indígena. Além disso, a partir da interpretação feita pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução nº 3 de 1999, foi atribuída aos Estados a responsabilidade pela oferta e execução da Educação Escolar Indígena (GRUPIONI, 2016, p. 131-134).

Em 1998, foi publicado o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI), que documenta diversas experiências do modelo de Educação Escolar Indígena e tinha como objetivo:

oferecer subsídios para: a) a elaboração e implementação de programas de educação escolar que melhor atendam aos anseios e interesses das comunidades indígenas, b) a formação de educadores capazes de assumir essas tarefas e de técnicos aptos a apoiá-las e viabilizá-las (BRASIL, 1998, p. 13)

Na década de 2000, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172 de 2001, o qual preconizou a autonomia das escolas indígenas e incluiu, nos objetivos e metas relacionados à Educação Indígena, a instituição e regulamentação da “profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena com a criação da categoria de professores indígenas, como carreira específica do magistério” (BRASIL, 2001).

Em 2012, o Conselho Nacional de Educação (CNE) estabeleceu novas diretrizes para a Educação Escolar Indígena (EEI) na educação básica, por meio da Resolução nº 05/2012. Essas diretrizes destacam a importância da oferta da educação básica nos contextos escolares indígenas, respeitando os projetos de escolarização de cada povo (OLIVEIRA, 2012, p. 775).

A Lei 13.005 de 2014, aprovou o novo Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 anos, e destaca em suas metas e estratégias a oferta de educação infantil, ensino fundamental e médio nas comunidades indígenas. Além disso, o plano prevê a implantação de recursos multifuncionais e a formação continuada de professores para atendimento especializado nas escolas indígenas (SOUZA et al., 2018, p. 35).

4.2. Educação Escolar Indígena em Alagoas e o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - CLIND

As escolas indígenas no Estado de Alagoas eram municipais até 2003, quando ocorreu a estadualização das 17 escolas indígenas presentes no Estado, com coordenação atribuída à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC-AL). A partir disso, ganharam importância política e educacional, sendo utilizadas para reuniões comunitárias, encontros políticos e formações continuadas, além de se tornarem produtoras e mobilizadoras de questões e pautas indígenas. (DE OLIVEIRA JUNIOR et al., 2023, p. 14.093)

De acordo com dados da SEDUC-AL do segundo semestre de 2022, as 17 escolas indígenas estão distribuídas no território alagoano da seguinte forma:

Tabela 1. Relação das escolas indígenas por etnia. Alagoas

Etnia	Escola Estadual	Município
Tingui-Botó	Escola Indígena Tingui Botó	Feira Grande
Koiupanká	Escola Indígena Ancelmo Bispo de Souza	Inhapi
Wassu-Cocal	Escola Indígena Estadual Manoel Honorio da Silva	Joaquim Gomes
Wassu-Cocal	Escola Indígena Estadual José Manoel de Souza	Joaquim Gomes
Wassu-Cocal	Escola Indígena Estadual José Máximo de Oliveira	Joaquim Gomes
Wassu-Cocal	Escola Indígena Estadual Prof ^a Marlene Marques dos Santos	Joaquim Gomes
Xukuru-Kariri	Escola Estadual Indígena Mata Da Cafurna	Palmeira dos Índios
Xukuru-Kariri	Escola Estadual Indígena Paje Miguel Selestino da Silva	Palmeira dos Índios
Xukuru-Kariri	Escola Estadual Indígena Xukuru Kariri Yapi Leanawan	Palmeira dos Índios
Xukuru-Kariri	Escola Estadual Indígena Jose Gomes Celestino	Palmeira dos Índios
Xukuru-Kariri	Escola Indígena Cacique Alfredo Celestino	Palmeira dos Índios
Xukuru-Kariri	Escola Estadual Indígena Balbino Ferreira	Palmeira dos Índios
Jiripankó	Escola Indígena Jose Carapina	Pariconha
Katokinn	Escola Estadual Indígena Juvino Henrique Da Silva	Pariconha
Kariri-Xokó	Escola Estadual Indígena Pajé Francisco Queiroz Suirá	Porto Real do Colégio
Karapotó	Escola Indígena Itapó	São Sebastião
Aconã	Escola Indígena Aconã	Traipu

Fonte: SEDUC/AL (2022)

Para atender à demanda dessas escolas e aprimorar o ensino indígena no Estado, o Plano Estadual de Educação - PEE, Lei nº 6.757 de 2006, estabeleceu a meta de “implementar, no prazo de 02 anos, programas especiais para formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e instituições de nível médio” (Lei n. 6.757 apud PEIXOTO et al., 2022, p. 103). Assim, foi incluída no Plano Plurianual de Alagoas 2008-2011 a oferta de um curso para formação inicial de professores indígenas, em nível superior. (PEIXOTO et al., 2022, p.103).

Em 2008, diante da oportunidade oferecida pelo edital do Programa de Licenciatura Intercultural Indígena – PROLIND, lançado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a UNEAL) submeteu o projeto PROLIND-UNEAL. Esse projeto visava a formação superior de professores indígenas nas áreas de Ciências Biológicas, História, Letras e Pedagogia, capacitando-os para atuar nas escolas indígenas de Educação Básica.

O projeto foi aprovado, e foi publicado o edital de convocação para o Processo Seletivo - 2009. Foram ofertadas 80 vagas e 114 candidatos se inscreveram. O processo seletivo foi realizado por meio de produção textual e entrevista, ambas as etapas de caráter eliminatório. O Curso se iniciou em fevereiro de 2010 e foi concluído em setembro de 2015, com a formatura de 69 professores indígenas. Apesar da aprovação de uma segunda versão, prevendo 120 vagas, o projeto foi descontinuado, por falta de investimentos do Governo Federal.

Em 2018 a UNEAL apresentou uma nova versão do projeto, para financiamento pelo Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza - FECOEP: o Curso de Licenciatura

Indígena de Alagoas - CLIND. Esse curso, com licenciatura em Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia, é uma oferta de graduação inter e multicultural, cujas vagas atendem “às especificidades étnicas, demográficas e educacionais das comunidades indígenas do Estado de Alagoas”. (PEIXOTO et al., 2022, p. 112).

O CLIND foi implementado com o objetivo de democratizar o acesso à educação e qualificar os professores indígenas em Alagoas. Foram selecionados 280 candidatos através de prova escrita, e a matrícula exigia documentos pessoais, comprovação de conclusão do Ensino Médio e uma Carta de Anuência do Conselho Indígena da aldeia a que pertenciam.

O curso é oferecido em quatro polos localizados em Palmeira dos Índios, Porto Real do Colégio, Pariconha e Joaquim Gomes, para atender às etnias próximas. Além disso, os estudantes recebem uma bolsa para custear os gastos com transporte e alimentação. O CLIND possui uma estrutura que inclui estudos presenciais, tempo em comunidade e estágio curricular supervisionado. Nos primeiros períodos, há uma formação geral, e a partir do quarto período, os alunos desenvolvem a formação específica, com a elaboração de pesquisas em suas áreas de licenciatura.

Em conclusão, o CLIND é um importante projeto do Estado de Alagoas para a qualificação dos professores indígenas e melhoria do Ensino Escolar no Estado. O curso possibilita a construção de uma educação plural e inclusiva, que contemple as especificidades e cultura de cada povo indígena e atenda os seus anseios e interesses. Além disso, contribui para o fortalecimento das identidades culturais e para a valorização dos saberes tradicionais, enriquecendo o cenário educacional do Estado.

5. Programa Pontapé: promoção de inclusão e oportunidades no poder executivo estadual de Alagoas

Antes de adentrar nas especificidades do Edital lançado exclusivamente para estudantes universitários indígenas, é de suma importância tratar do Programa de estágio não-obrigatório de Ensino Superior, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas, conhecido como Programa Pontapé.

A iniciativa foi criada no intuito de selecionar estagiários para o Poder Executivo Estadual por meio de um conjunto de diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 73.715/2021 e na Instrução Normativa nº 02/2021. Tais normativas foram alteradas pelo Decreto Estadual nº 89.699/2023 e Instrução Normativa nº 01/2023. Para além de um instrumento de seleção de candidatos, o Programa Pontapé busca promover uma Política Pública Afirmativa que fortaleça a inclusão social e a diversidade, buscando ampliar a visibilidade, a transparência e a uniformização dos procedimentos de seleção. Além disso, prioriza estudantes alagoanos de ensino superior que pertençam a grupos sociais historicamente excluídos e mais vulneráveis.

O Programa tem como meta proporcionar aos estudantes de ensino superior oportunidades de complementar sua formação curricular e acadêmica no ambiente público, por meio da experiência de estágio não obrigatório nos órgãos do Poder Executivo Estadual de Alagoas. Busca, também, combater desigualdades e discriminações, priorizando estudantes com deficiência, inscritos no Cadastro Único, que estudaram em escolas públicas ou foram bolsistas em escolas particulares no ensino médio. O percentual de vagas é dividido da seguinte forma: 10% para Pessoas com Deficiência; 40% para inscritos no Cadastro Único;

40% para egressos de Escola Pública ou bolsistas integrais em escolas particulares no Ensino Médio e 10% para Ampla Concorrência. O objetivo é promover a mobilidade social desses grupos e otimizar a gestão das contratações de estagiários no Estado.

Além de seu caráter afirmativo, o Programa Pontapé é inovador no processo de seleção de vagas de Estágio, pois a classificação dos candidatos é realizada por um sistema eletrônico, que utiliza o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) como critério de seleção, juntamente com as prioridades já estabelecidas. Esse processo automatizado e sistematizado garante a imparcialidade nas contratações. As vagas são gerenciadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio, através de um Sistema de Gestão de Vagas, que realiza a classificação eletrônica dos candidatos, seguindo os critérios estabelecidos em edital.

Após a contratação, os estagiários recebem uma bolsa de estágio equivalente a 01 (um) salário mínimo, além de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais. O programa também contempla etapas de acompanhamento, supervisão e avaliação usuais, conforme previsto na Lei Federal de Estágio nº 11.788/08, e oferece um conjunto de capacitações chamado PCAPE - Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens.

É evidente que, por ser um programa recente, inaugurado em 2021, o procedimento de seleção de estudantes para estágio não-obrigatório no âmbito dos órgãos do poder executivo estadual alagoano passou por alterações na sua operacionalização. Durante a implementação do Programa, foram identificados alguns desafios, que culminaram na detecção de ajustes necessários para o aprimoramento da execução da política pública.

Veja-se o seguinte exemplo. O Decreto Estadual nº 73.715, norma que regia o Programa Pontapé, previa o seguinte:

Art. 14. O instrumento convocatório deverá prever:

I – requisitos para inscrição dos candidatos;

II – critérios para preenchimento das vagas;

III – período da inscrição;

IV – endereço eletrônico para formalizar a inscrição dos candidatos;

V – prazos para a seleção e divulgação dos resultados;

VI – condições para contratação dos estagiários, incluindo os documentos a serem apresentados;

VII – quantitativo de vagas existentes por órgão ou entidade; (...) (ALAGOAS, 2021a)

Em atenção ao regramento supramencionado, os editais publicados até o ano de 2022 tiveram, como anexo, o “Quadro de Distribuição de Vagas”, que continha as seguintes informações: órgão/entidade de lotação, curso acadêmico/área da vaga, município de lotação, turno, e quantidade de vagas.

No primeiro procedimento de seleção, o edital previa o seguinte:

4.2 No ato da inscrição, online, o candidato, após a criação de seu login e senha, deverá proceder da seguinte forma:

4.2.1 preencher, corretamente e de forma completa, todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

4.2.2 escolher até 03 (três) opções de **órgãos ou entidades**, por ordem de interesse, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I, deste

Edital; (ALAGOAS, 2021b)

Em um dos editais publicados em 2022, a previsão era:

4.2 Para realizar a inscrição no procedimento de seleção, o candidato deverá:
(...)

4.3.2 escolher **01 (uma) opção de órgão ou entidade**, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I, deste Edital; (ALAGOAS, 2022)

Como se vê, o estudante, no ato de inscrição, optava pelo órgão/entidade em que pretendia atuar, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas.

Na prática, tal modalidade editalícia trouxe desafios para os órgãos estaduais, que possuem um nível de rotatividade e de necessidade oscilantes de estagiários ao longo do ano. Se, por exemplo, durante o período de vigência do instrumento editalício, algum órgão ou entidade necessitasse de estudante de curso diverso dos que havia solicitado inicialmente, as regras ora vigentes traziam óbices à economicidade e simplificação do procedimento de seleção, valores basilares do Programa Pontapé.

A partir dos dados colhidos no Sistema de Gestão de Vagas, bem como as demandas trazidas pelas Unidades de Recursos Humanos e pela própria Governança do Programa, com base na experiência de gerenciamento das vagas, foi proposta a mudança no desenho do Programa, para formalizá-lo como um banco de talentos. A mudança visou garantir a eficiência do programa, reduzindo custos com lançamento de editais para o preenchimento das vagas, e permitindo que o direcionamento dos candidatos se dê à medida que novas vagas sejam abertas. Tais alterações foram implementadas por meio do Decreto Estadual nº 89.699/2023.

Também foi observado que a etapa da entrevista precisava ser mais detalhada, para garantir ainda mais transparência para os estudantes, instituições de ensino e os órgãos concedentes. Tal etapa, agora denominada de “entrevista classificatória”, está prevista, pela primeira vez, no Edital publicado em 2023.

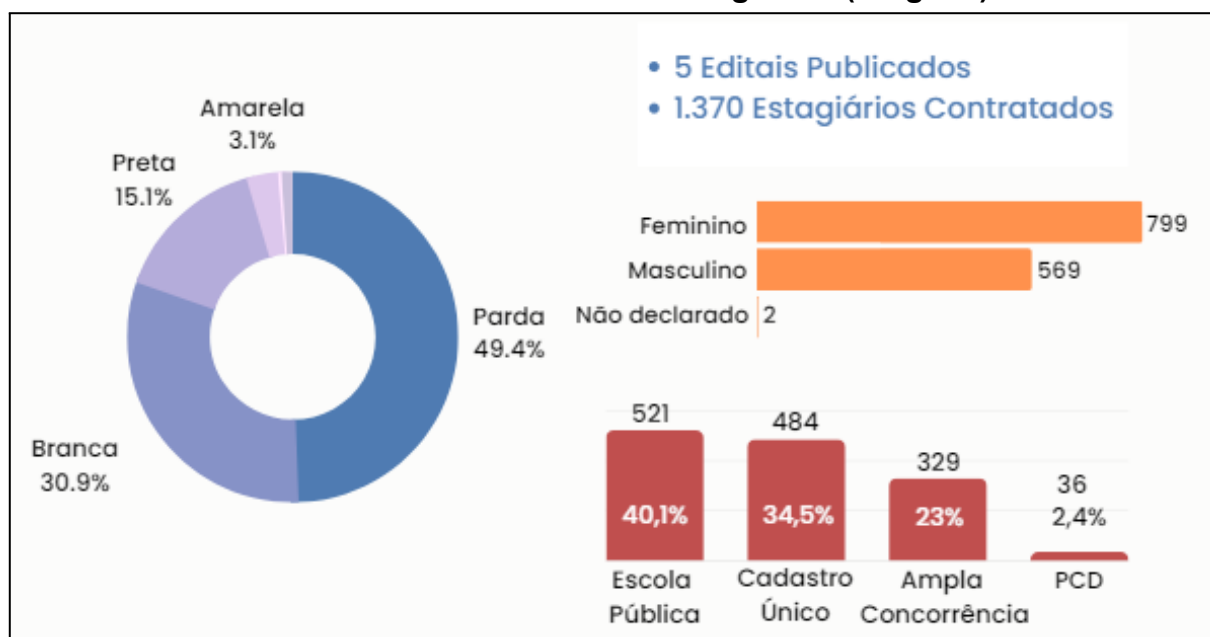
Embora tenha sido aprimorada no que tange às regras de realização, a entrevista segue sendo uma etapa não eliminatória, visto que o objetivo maior do Programa Pontapé é garantir a impessoalidade nos processos de seleção de estudantes universitários. A principal mudança é a possibilidade do instrumento editalício prever a possibilidade do órgão/entidade entrevistar até 03 (três) candidatos do banco de talentos, de mesmo curso, turno, município e mesma categoria específica, respeitando a ordem de classificação e a reserva de vagas. Além disso, caso não seja chamado para preenchimento da vaga, o estudante retorna para o banco de talentos.

Tais mudanças garantem a eficiência do Programa, reduzindo custos e tempo, a partir da criação de banco de vagas, que direciona os candidatos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Por fim, é importante mencionar o atual perfil do estagiário do poder executivo estadual de Alagoas. Até julho de 2023, segundo informações da Governança do Programa de Estágio Pontapé (SEPLAG), 1.370 (mil trezentos e setenta) estagiários estavam atuando nos órgãos e entidades do Estado. Destes, 1.005 são estudantes egressos da rede pública de ensino e inscritos no CADÚnico. Além disso, 64,5% contratados que se autodeclararam pretos ou pardos,

demonstrando que o programa consegue garantir diversidade étnica-racial no âmbito da gestão pública.

Gráfico 3: Perfilamento dos estagiários (Alagoas)



Fonte: SEPLAG (2023)

Mesmo com o alto índice de representatividade e diversidade proporcionados pelas regras hoje vigentes no âmbito do procedimento de seleção, verificou-se que o número de estudantes indígenas atuando como estagiários não era expressivo. A Administração Pública Estadual de Alagoas contava, apenas, com 5 estagiários indígenas, demonstrando a urgente necessidade de se criar estratégias para alcançar o estudante universitário indígena.

Assim, considerando a já citada necessidade de aparelhamento da educação indígena estadual, que conta com 17 escolas indígenas espalhadas pelo território alagoano, associada à demanda do Curso de Licenciatura Indígena em garantir de seus alunos tenham experiência em ambiente escolar, bem como a supramencionada carência de estagiários indígenas atuando em seus órgãos e entidades, a Administração Pública Estadual entendeu estratégico a ideação de um processo que garantisse a essa parcela da população o acesso à experiência de trabalho.

6. Pontapé Indígena: construção e implementação do programa

Especificamente quanto às fases de formulação da política e de implementação do Programa de estágio - Pontapé Indígena, como uma política pública destinada diretamente aos alunos do CLIND, e em geral aos povos indígenas de Alagoas, será enfatizada a possibilidade de adaptar/redesenhar políticas para atender às necessidades culturais e organizacionais específicas dessas comunidades.

De certo que a elaboração de políticas públicas é fundamentada na habilidade de cooperação entre os diversos atores envolvidos, será abordado como se deu a construção desse programa específico.

A literatura frequentemente descreve o processo de políticas públicas como um ciclo que se inicia com a identificação de uma demanda social ou um problema existente. Esse ciclo pode ser compreendido de uma forma mais extensa, no entanto, em síntese ele é composto pelas seguintes etapas: a definição da agenda, a formulação da política, a implementação das ações e a avaliação dos resultados.

Sobre as etapas, de acordo com Jann, W. & Wegrich (*apud*, CGU, 2015, p. 8-9):

A definição da agenda política (*agendasetting*) é a legitimação de determinadas questões sociais na pauta pública ou na agenda das políticas públicas do país, em determinado momento. A formulação de políticas e programas (*policy formulation*) corresponde aos processos e às atividades relacionados à construção de possíveis soluções, encaminhamentos e programas para lidar com a questão recém legitimada. A implementação de políticas e programas (*policy implementation*) consiste nos esforços de implementação da ação governamental, na alocação de recursos e no desenvolvimento dos processos previstos nas alternativas e nos programas escolhidos anteriormente. Por último, a avaliação das políticas e programas (*policy evaluation*) significa analisar se os esforços empreendidos estão atuando no sentido esperado, ou seja, de solucionar o problema original, e se são necessárias mudanças para garantir sua efetividade ou até mesmo descontinuí-los.

A formação do programa levou em conta as etapas iniciais do ciclo, mas em razão do pouco tempo de execução, ainda não há dados suficientes para subsidiar uma avaliação de resultados. Ademais, salienta-se que na fase de formulação foram estabelecidos alguns parâmetros para medir os resultados esperados, baseados em: melhoria de renda das famílias, melhoria do ensino das escolas indígenas, aumento do número de indígenas no ensino superior e aumento do número de indígenas no serviço público.

A fase de formulação da Política Pública se deu com a cooperação entre os atores diretos: SEPLAG, SEMUDH, por meio da SUPOR, SEDUC e UNEAL. E como atores indiretos (técnicos), a governança do Programa Pontapé.

Como já pontuado em tópico anterior, o Pontapé Indígena foi voltado exclusivamente para os alunos do Curso de Licenciatura Indígena - CLIND, ofertado na UNEAL. Considerando as desigualdades socioterritoriais enfrentadas pelos estudantes indígenas, o ponto central da adaptação do Pontapé já existente, direcionado apenas para os alunos indígenas dos cursos de licenciatura, foi baseado em algumas evidências levantadas como: a escassez de professores para a rede básica de ensino nas escolas indígenas de Alagoas, a baixa procura pelos cursos de licenciatura e a taxa de abandono desses cursos.

Sob essa perspectiva, o redesenho, ou a adaptação do Programa de estágio não-obrigatório se deu com os seguintes objetivos:

- a) Garantir uma maior profissionalização dos futuros professores do ensino básico das escolas indígenas de Alagoas;
- b) Possibilitar, por meio da bolsa-estágio que os alunos possam permanecer no curso, reduzindo a taxa de abandono;

- c) Contribuir com um melhor aprendizado para o aluno e com um maior preparo do professor para prática de ensino, uma vez que a instrução acadêmica e a prática são direcionados para um objetivo comum;
- d) Incentivar que mais indígenas ingressem no CLIND, de forma a evitar que haja escassez de professores indígenas;
- e) Fortalecer os vínculos dos estudantes com sua cultura e tradições, uma vez que cada estudante realiza o estágio na escola de sua própria comunidade étnica e irá repassar esse conhecimento para as novas gerações;
- f) Contribuir com a inclusão e a equidade entre um grupo específico, ampliando o acesso dos alunos a uma renda e possibilitando reduzir a situação de vulnerabilidade de algumas famílias.

Para alcançar esses objetivos, o edital de seleção foi pensado levando em consideração os seguintes dados obtidos a partir do Sistema da Governança do Pontapé relacionados às demais edições, do Censo 2022 dos alunos do CLIND realizado pela UNEAL, e da Gerência de Governança de dados da SEPLAG/AL: (i) dos estudantes inscritos nas edições anteriores do Programa Pontapé, apenas 0,4% eram indígenas; (ii) dos 235 alunos matriculados no CLIND, só 11 frequentaram escola privada, ou seja, menos de 5% dos alunos não eram egressos da ensino público; e (iii) 75% dos estudantes indígenas do CLIND estavam inscritos no CadÚnico.

Dessa forma, uma vez que um dos principais objetivos do Programa Pontapé é garantir a inclusão de estudantes oriundos das camadas mais vulnerabilizadas da população alagoana, as previsões de reservas de vagas constantes no Decreto de criação do programa se mostraram materialmente descabidas no caso concreto, motivo pelo qual, fora, devidamente, justificada a sua dispensa no processo editalício.

6.1 Principais desafios na fase de implementação do Programa, com ênfase nos processos, atores e organizações

Na fase de implementação da política, alguns desafios foram enfrentados em decorrência de pontos específicos do grupo a ser atendido pelo Programa. Alguns desses desafios já tinham sido levantados ainda na fase de elaboração do programa, como a ausência de uma escola que atendesse as etnias Karapotó Terra Novas, Karuazu, Kalankó e Pankararu, que ainda não têm o espaço físico de escola construído.

Posteriormente, problemas como conflito entre etnias e conflito entre as lideranças de uma mesma comunidade indígena foram fatores identificados que poderiam comprometer a implementação do programa em algumas regiões. Isso porque, como desenhado e acordado com os atores envolvidos na fase de elaboração, o estágio deveria: a) ser realizado na escola indígena de origem do estudante, e havia uma etnia sem escola; b) as lideranças de cada comunidade precisavam estar de acordo, emitindo uma carta de aceite para que o estudante pudesse anexar no momento da inscrição no programa.

Ocorre que cada comunidade é composta por um grupo culturalmente diferenciado, de forma que o ensino das escolas indígenas também se baseia em referenciar a própria cultura, tradição e história daquele grupo, não tendo como um aluno estagiar em uma escola de etnia diferente, sob risco de conflitos de interesse entre as lideranças daquele grupo.

Dessa forma, foi prevista no Edital a opção para que o aluno que não tivesse como estagiar em uma escola, pudesse desempenhar funções na Gerência Regional de Educação

(Gere) responsável pela gestão da escola na região de sua comunidade. Dessa maneira, foi possível garantir vagas no órgão público ligado diretamente às escolas indígenas.

Outro desafio encontrado pela governança na etapa de elaboração do edital foi identificar as lideranças indígenas das comunidades, já que a estas foi atribuída a competência de assinar a carta de anuência, que, conforme o item 6.1.2 do instrumento Edital nº E:2/2023/SEPLAG, trata-se “de autorização para exercer atividades referentes ao estágio, assinada pelas lideranças da comunidade em que a escola escolhida como local de estágio esteja localizada. Tal previsão deu-se em razão da necessidade de se garantir o respeito às regras de consulta às comunidades indígenas, em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, do Ministério da Educação.

Algumas lideranças, por exemplo, pela idade avançada, se encontravam hospitalizadas. Tal desafio foi remediado pelos esforços empreendidos pela SUPOR, após consulta prévia, livre e informada às comunidades, reiterando a importância estratégica da SUPOR na execução do edital.

A ideia do programa também foi de produzir políticas que favorecessem a redução de desigualdades sociais e de reduzir as barreiras de acesso para indígenas universitários. À vista disso percebeu-se, na primeira semana de inscrições, um baixo número de inscritos, motivado pela ausência de acesso à internet em algumas comunidades indígenas. Como as inscrições poderiam ser realizadas apenas por meio eletrônico, uma cooperação com a UNEAL e com as Centrais de Atendimento do Estado (Centrais Já!), que disponibilizaram seu equipamento para realização da inscrição dos estudantes, viabilizaram as inscrições de um maior número de candidatos.

6.2 O estabelecimento dos critérios de seleção

Quanto ao processo de seleção dos estagiários pelo banco de talentos, foram adotados como critérios de convocação para preenchimento das vagas: o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do candidato e uma entrevista de caráter não eliminatório, conforme previsto no Decreto Estadual nº 73.715/2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 89.699/2023.

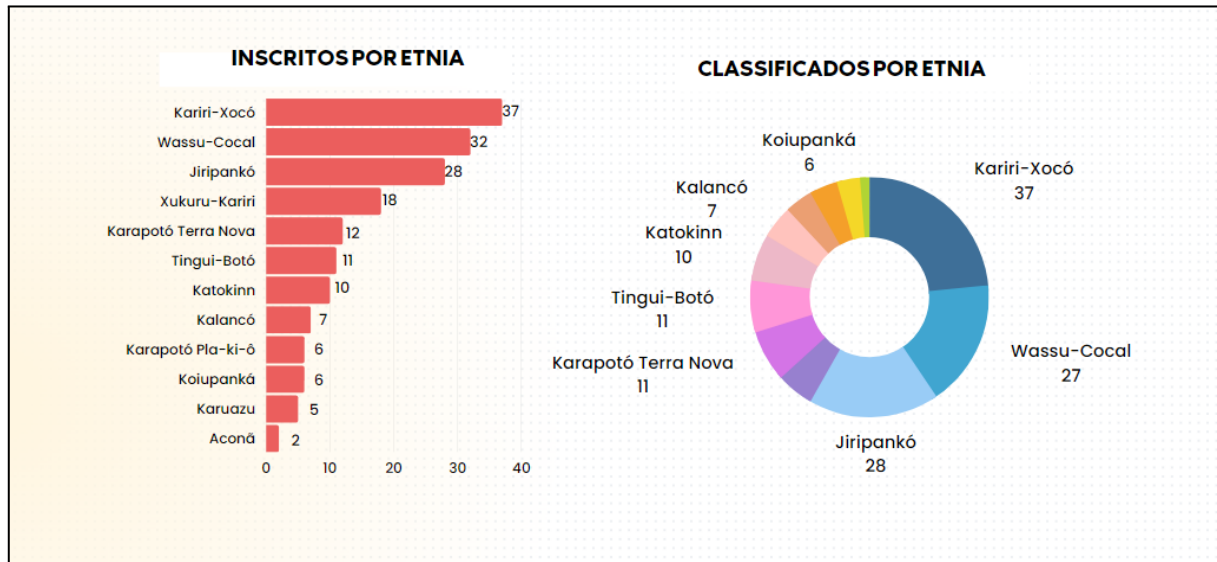
Além dos critérios mencionados, os candidatos também precisavam apresentar uma carta de anuência assinada pelas lideranças da comunidade onde a escola de estágio estava situada. Essa carta autorizava o exercício das atividades relacionadas ao estágio, a fim de respeitar o disposto na Convenção nº 169 da OIT e na Resolução nº 05/2012, do Ministério da Educação.

6.3 Resultados gerais

A abertura das inscrições para o processo seletivo aconteceram em abril de 2023, por meio da publicação do Edital 02/2023 e dos 235 alunos atualmente matriculados no CLIND, 174 se inscreveram no Pontapé Indígena, sendo 156 classificados, conforme o gráfico 4 abaixo:

Gráfico 4: Resultados das inscrições por etnia (Alagoas)

XII congresso consad de gestão pública.



Fonte: SEPLAG (2023)

Do total de inscritos, 70 estudantes estão em processo de contratação. As contratações são feitas de forma gradual pela SEDUC-AL, mediante solicitação das escolas e das GERES.

7. Considerações Finais

O presente trabalho buscou examinar o instrumento editalício do Pontapé Indígena, expondo os critérios específicos elaborados para adaptação do Programa ao contexto dos estudantes indígenas do CLIND.

Para tanto, primeiramente foi abordado o histórico de exclusão e marginalização dos povos indígenas no Brasil, desde a colonização até os dias atuais, destacando as políticas indigenistas que desconsideravam sua diversidade étnico-cultural. Foram apontadas conquistas trazidas pela Constituição de 1988 e a ratificação da Convenção nº 169 da OIT, embora ressaltando a persistente vulnerabilidade desses povos, com dados sobre analfabetismo e renda per capita. Além disso, foi abordada a história indígena em Alagoas, com destaque para as 12 etnias presentes no estado e o desenvolvimento do Ensino Escolar Indígena (EEI). O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena (CLIND) foi destacado como um projeto relevante para melhorar a qualidade do EEI no estado. Em seguida, foi analisado o Programa Pontapé e apresentados os principais desafios na construção do Edital do Pontapé Indígena.

A partir das informações apresentadas, denota-se que o edital voltado para estudantes indígenas do CLIND é um impulso à diversidade e à inclusão. A forma como o programa tem sido implementado pode servir de referência e inspiração para outras iniciativas semelhantes em todo o país, tanto em âmbito estadual como nacional.

Por fim, faz-se necessário pontuar que para viabilizar o monitoramento e avaliação de alguns dos resultados esperados, deverá ser realizado em parceria com a avaliação do CLIND, por meio da construção de uma metodologia e de indicadores específicos, que considerem as realidades etnográficas dos povos indígenas de Alagoas, bem como outros programas do Estado de Alagoas ligados à educação e a distribuição de renda.

Referências

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Manual de avaliação da execução de programas de governo. Brasília: CGU, 2015. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44969>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). Brasília, 1988. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

de Oliveira Junior, V. G., Lima, C. da S., Cavalcante, V. C., dos Santos, R. R., Ferreira, G. G., Santos, A. S., Vanderley, S. M. dos S., & Nolasco, R. N. (2023). Políticas públicas educacionais para escolas indígenas em Alagoas: entre o legal e o real. *Brazilian Journal of Development*, 9(4), 14085–14098. <https://doi.org/10.34117/bjdv9n4-106>

Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021 (2021a). Institui o Programa de Estágio de Ensino Superior, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências. Maceió/AL, 2021. Recuperado de <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/apinova/api/editions/viewPdf/26768>

Decreto Estadual nº 89.699, de 6 de março de 2023 (2023). Altera o Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, e dá outras providências. Maceió/AL, 2023. Recuperado de <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/apinova/api/editions/viewPdf/27474>

Grupioni, L. D. B. (2016). Do nacional ao local, do federal ao estadual: as leis e a Educação Escolar Indígena. In: Painel 5 Legislação Escolar Indígena, p. 132. Recuperado de <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/vol4c.pdf>

IBGE (Brasil). Censo Demográfico 2010, Rio de Janeiro, 2010. Recuperado em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>

Knapp, C., & Martins, A. M. S. (2017). Alguns apontamentos para a efetivação de uma educação escolar indígena específica e diferenciada: identificando os desafios e construindo possibilidades. In M. B. Landa & A. F. Herbetta (Orgs.), *Educação indígena e interculturalidade: um debate epistemológico e político* (p. 82-115). Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, 2017. Recuperado de https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/688/o/ebook_educacao_indigena.pdf

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (2001). Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília: Diário Oficial da União. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm

Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. (1998). Referencial curricular nacional para as escolas indígenas. Brasília: MEC/SEF. Recuperado de https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf

Peixoto, J., & Campos, Z. (2022). Educação, direito e identidade: Licenciatura Intercultural

Indígena em Alagoas – CLIND-AL. Revista EntreRios do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, 4(1), 96-121. doi:<https://doi.org/10.26694/rer.v4i1.10234>

Santos, M. T., & Repetto, M. (2020). Educação escolar indígena: uma reflexão a partir da experiência na Escola Estadual Indígena Adolfo Ramiro Levi, Terra indígena Serra da Moça, Boa Vista/ RR. Articulando E Construindo Saberes, 5. <https://doi.org/10.5216/racs.v5.64451>

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas. Edital nº E:04/2021/2021/SEPLAG (2021b). Cadastro para formação do Programa de Estágio para a Administração Estadual direta e indireta do Poder Executivo de Alagoas. Maceió/AL, 2021. Recuperado de: https://pontape.al.gov.br/statics/edital_rep.pdf.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas (2022). Edital nº E:7/2022/SEPLAG. Cadastro para formação do Programa de Estágio para a Administração Estadual direta e indireta do Poder Executivo de Alagoas. Maceió/AL, 2022. Recuperado de: https://pontape.al.gov.br/statics/edital3_pontape.pdf.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas (2023). Edital nº E:1/2023/SEPLAG. Cadastro para formação do Programa de Estágio para a Administração Estadual direta e indireta do Poder Executivo de Alagoas. Maceió/AL, 2023. Recuperado de: <https://pontape.al.gov.br/statics/Edital1-2023-geral.pdf>.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas (2023). Edital nº E:2/2023/SEPLAG. Cadastro para formação do Programa de Estágio para a Administração Estadual direta e indireta do Poder Executivo de Alagoas. Maceió/AL, 2023. Recuperado de: <https://pontape.al.gov.br/statics/Edital-indigena-2.pdf>

Souza, R. C., & Godoy, K. (2018). A escola indígena e as legislações educacionais: um olhar para as políticas indigenistas e indígenas para a educação dos povos Xerentes no estado do Tocantins. REBENTO: REVISTA DAS ARTES DO ESPETÁCULO, Ano 8, 23-52. Recuperado de <https://www.periodicos.ia.unesp.br/index.php/rebento/article/view/268>

Tenório, D. A., & Costa, J. J. C. (Orgs.). (2015). Alagoas: a herança indígena. Arapiraca: EdUneal, 2015.

Vieira, Jorge Luiz Gonzaga. Povos Indígenas. 1 ed. 250 p. Maceió: 2015a.

Vieira, Jorge Luiz Gonzaga. Povoamentos: ocupação e espoliação. (2015) In: Alagoas: a herança indígena. Tenório, D.A; COSTA, J.J.C da. (Org.). – Arapiraca: EdUneal, 2015b.